



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDITAL 02/2026, 20 de março de 2026.

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de servidores do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 018 de 14/12/1993 e alterações, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS BÁSICOS, HABILITAÇÃO.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Portaria nº 4.710, de 22 de fevereiro de 2023.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Almoxarife	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.823,06 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Cozinheiro	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.786,01 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e um centavo) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Educador Social	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.879,83 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Fiscal de Meio Ambiente	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.879,83 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Fiscal Sanitário	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.879,83 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Mecânico I	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.879,83 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Operador de Máquinas I	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.846,21 (um mil, oitocentos e quarente e seis reais e vinte e um centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
OFICIAL I / Pintor	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.823,06 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
OFICIAL I / Serralheiro	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.823,06 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Servente de Obras	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.786,01 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e um centavo) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Técnico em Arquivo	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.257,82 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNM I / Topógrafo	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.257,82 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Cirurgião Dentista Buco Maxilo Facial	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 4.692,26 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Cirurgião Dentista Endodontista	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 4.692,26 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Cirurgião Dentista Odontopediatra	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 4.692,26 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Administrador de Empresas	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Agrônomo	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Arquiteto	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Contador	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Engenheiro Civil	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Engenheiro Eletricista	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

TNS I / Engenheiro Florestal	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Fisioterapeuta	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I/ Odontólogo Regulador da Vigilância Sanitária	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I/ Médico Anestesiologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Cirurgião	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/Médico Cirurgião Cardiovascular	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Clínica Médica	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Dermatologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

TNS I/ Médico Endocrinologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Gastroenterologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Nefrologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Neurologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Oftalmologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Oncologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Ortopedista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNS I/ Médico Otorrinolaringologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Radiologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Reumatologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Urologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.

1.3 . O Candidato poderá inscrever-se para **um cargo** desde que possua a formação abaixo estabelecida como pré-requisitos (**classificatórios e eliminatórios**). O não cumprimento dos pré - requisitos relativos a cada cargo para o qual se inscrever o candidato será eliminado e não terá seus títulos avaliados:

- **Almoxarife:** 1º Grau completo e Experiência Profissional prática de 6 (seis) meses na função.
Obs.: O candidato irá atuar na movimentação e controle de mercadorias do estoque.
- **Cozinheiro:** Ser alfabetizado e Experiência Profissional prática de 6 (seis) meses como cozinheiro.
- **Educador Social:** Ensino Médio completo e Experiência Profissional prática de 6 (seis) meses na área social/projetos sociais.
Obs.: O candidato irá atuar com o público prioritário da Assistência Social.
- **Fiscal de Meio Ambiente:** Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "A e B" .
- **Fiscal Sanitário:** Ensino Médio Completo
- **Mecânico I:** 1º Grau completo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- **Operador de Máquinas:** Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação D – “CNH D”; Experiência Profissional como operador de pá carregadeira ou operador de motoniveladora com experiência em terraplanagem e recuperação de estradas rurais.
- **OFICIAL I / Pintor:** Quatro primeiras séries do 1º Grau
- **OFICIAL I / Serralheiro:** Quatro primeiras séries do 1º Grau, experiência de 6 meses no cargo
- **Servente de Obras:** Alfabetizado
- **Técnico em Arquivo:** 2º grau completo com Curso Técnico em Arquivo e/ou Especialização.
- **TNM I / Topógrafo:** Ensino Médio completo; Curso Técnico em Agrimensura ou Técnico Agrícola e Carteira Nacional de Habilitação “B”.
- **Cirurgião Dentista Especialistas:** Curso Superior em Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG) e Especialização na área do cargo.
- **TNS I / Administrador de Empresas:** Curso Superior completo em Administração ou Administração Pública e Registro no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG).
- **TNS I / Agrônomo:** Curso Superior completo em Agronomia; registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG); Carteira Nacional de Habilitação “B”; Certificado Fitossanitário de Origem (CFO), emitido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA; Experiência Profissional de no mínimo 2 (dois) anos em assistência técnica em café, cereais e/ou hortaliças e fruticultura.
- **TNS I / Arquiteto:** Curso Superior completo em Arquitetura e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).
- **TNS I / Contador:** Curso Superior completo em Contabilidade, registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG) e Experiência Profissional mínima de 02 anos atuando na área da contabilidade a partir da formação do curso superior em Contabilidade.
- **TNS I / Engenheiro Civil:** Curso Superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).
- **TNS I / Engenheiro Eletricista:** Curso Superior completo em Engenharia Elétrica, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) e apresentar Atestado ou ART de projetos em baixa e média tensão para edificações e/ou iluminação pública.
- **TNS I / Engenheiro Florestal:** Curso superior completo em Engenharia Florestal; registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG); Carteira Nacional de Habilitação “B” e Experiência Profissional prática nas áreas de: análises ambientais, diagnósticos ambientais, avaliações fitossanitárias, uso de ferramentas de geoprocessamento, leitura e elaboração de mapas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- **TNS I / Fisioterapeuta:** Curso superior completo em Fisioterapia; registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais (CREFITO-MG).
- **TNS I/ Odontólogo Regulador da Vigilância Sanitária:** Curso Superior em Odontologia; registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG) .
Obs.: O candidato irá atuar na área de Vigilância Sanitária
- **TNS I/ Médicos Especialistas:** Curso Superior em Medicina; registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e Residência ou Especialização na área do cargo.

1.4 - A remuneração constante do item **1.2** poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.5 - O processo seletivo constará de Análise de Experiência e Títulos.

1.6 - O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br, de acordo com o Cronograma exposto no **ANEXO II** deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet, por meio do aplicativo **Conecta Patos**, disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store.

2.2 – Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado **disponíveis** neste edital e se inscrever **por meio** do aplicativo **Conecta Patos**, disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store. Para se inscrever, basta buscar o nome do aplicativo, clicar em “baixar” e, após a instalação, criar um cadastro com dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e uma senha. Após o cadastro, o usuário pode realizar o login e completar a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

b) Cadastrar-se no horário das 00h01min do dia **25/03/2026** até às 18h00min do dia **27/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) Informar o cargo a que deseja concorrer;

d) Incluir documentação digitalizada solicitada, legível, para fins de conferência das



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

informações prestadas em um único arquivo para cada campo no formato de foto ou PDF.

2.3 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

2.5 - Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item **2.2. alínea b.**

2.6 - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

2.7 - O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

2.8 - No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

2.9 - Caso, ao ser verificado o processamento das inscrições para o processo seletivo, constate-se a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, feita por um mesmo candidato, exceto para localidades diferentes, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento pelo candidato, via internet, através do sistema de inscrições online do Conecta Patos. Consequentemente, as demais inscrições para o mesmo cargo, feitas pelos candidatos nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores a esse respeito.

2.10 - As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.11 - Caso o candidato não consiga realizar a edição de sua inscrição para eventuais correções, poderá solicitar o cancelamento pelo e-mail **rh@patosdeminas.mg.gov.br**, durante o período de inscrições, informando obrigatoriamente seu nome completo, cargo pretendido e CPF.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Os candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

3.2 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.3 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

3.5 - Respeitadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.

3.6 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, informar a deficiência e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições para o e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br até o último dia das inscrições, com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem **2.8**, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 - Os candidatos com deficiência classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetido a uma avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no **ANEXO I** deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

3.7.1 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

3.8 - O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

4. RESERVA DE COTAS RACIAIS

4.1 - O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.2 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

4.3 - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

4.4 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º sendo que a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

4.5 - Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.6 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidato na condição de negro, por cargo.

4.8 - Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

4.9 - Em caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 6 (seis) deste Edital.

4.10 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

4.11 - As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

4.12 - O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

4.13 - De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 - A análise dos documentos será supervisionada pela Secretária Municipal de Administração, através da Comissão nomeada pelo executivo.

5.2 - A Análise visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com o Cargo Temporário a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

5.3 - Todos os documentos deverão ser anexados de uma única vez, no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

5.4 - No quesito experiência não haverá atribuição de pontuação máxima.

5.5 - A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades **PRÁTICAS** constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

5.5.1 - A experiência profissional prestada na iniciativa privada: deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (a CTPS digital somente com registro de trabalho a partir de 11/11/2021, antes desta data deverá ser apresentada com CTPS física e digital) com registro do **período de início e término** do trabalho concernente com as tarefas do cargo pretendido, páginas com **dados pessoais e contratos de trabalho**, sem corte de informações;

5.5.2 - A experiência profissional prestada no setor público deverá ser comprovada por declaração com registro do período de **início e término** do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado concernente com as tarefas do cargo pretendido. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;

5.5.3 - A experiência profissional dos profissionais liberais deverá ser feita apresentando os seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA) sendo apresentado o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo juntamente com o Anexo IV;

b) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com período de início e fim), espécie do serviço realizado e descrição das atividades, conforme Anexo V;

5.5.4 - Os profissionais liberais também podem apresentar Contrato de prestação de serviços, no seguinte formato: contendo a data de início e data fim, área de atuação e local de prestação de serviços conforme requisitos do item **2.1** e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, SETOR, ATUAÇÃO), contendo timbre e endereço da empresa. Sendo o contrato acompanhado de uma das declarações: em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove o cumprimento do período contratado ou para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração ou Termo Aditivo de contrato, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo;

5.5.5 - Para o candidato sócio-proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, constando o seu registro, como sócio-proprietário, acompanhando obrigatoriamente de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando período de **início e**



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

término do trabalho realizado, a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;

5.5.6 - Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, informando período de **início e término** do trabalho realizado e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.5.7 - Para os cargos de TNS I / Agrônomo, TNS I / Arquiteto, TNS I / Engenheiro Civil, TNS I / Engenheiro Eletricista e TNS I / Engenheiro Florestal as ART's serão contadas 1 ponto para cada ART, até o limite de 10 pts

5.6 - A Comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do **Anexo V**.

5.7 - Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste Edital, sendo este termo para término da contagem para os casos de contratação ainda vigente eventualmente apresentada pelos candidatos.

5.8 - Não será computado como pré-requisito e para efeito de pontuação como experiência profissional:

5.8.1 - Período de estágio, serviço voluntário, monitoria e residência para os cargos previstos neste Edital.

5.8.2 - Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

5.8.3 - Declarações firmadas pelo próprio candidato, autodeclaração e currículo;

5.8.4 - Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

5.8.5 - Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

5.8.6 - Para cargos técnicos e de nível superior não será considerada experiência antes da sua formação.

5.9 - As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

5.10 - Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

5.11 - O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

5.12 - O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

5.13 - Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.14 - Na análise títulos serão atribuídos no máximo 12 (doze) pontos para os cargos de Cirurgião Dentista Buco Maxilo Facial, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Odontopediatra, TNSI/Médico Anestesiologista, TNSI/Médico Cirurgião, TNSI/Médico Cirurgião Cardiovascular, TNSI/Médico Clínica Medica, TNSI/Médico Dermatologista, TNSI/Médico Endocrinologista, TNSI/Médico Gastroenterologista, TNSI/Médico Nefrologista, TNSI/Médico Neurologista, TNSI/Médico Oftalmologista, TNSI/Médico Oncologista, TNSI/Médico Ortopedista, TNSI/Médico Otorrinolaringologista, TNSI/Médico Radiologista, TNSI/Médico Reumatologista e TNSI/Médico Urologista, no máximo 10 (dez) pontos para os cargos de TNS I/ Administrador de Empresas, TNS I/ Agrônomo, TNS I/ Arquiteto, TNS I/ Contador, TNS I/ Engenheiro Civil, TNS I/ Engenheiro Eletricista, TNSI/Engenheiro Florestal, TNS I/ Fisioterapeuta, TNS I/ Odontólogo Regulador da Vigilância Sanitária, no máximo 14 (quatorze) pontos para os cargos de Fiscal Sanitário, Educador Social, Fiscal de Meio Ambiente e Amoxarife de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA, TNSI/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR, TNSI/MÉDICO CLINICA MEDICA, TNSI/MÉDICO DERMATOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, TNSI/MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, TNSI/MÉDICO NEFROLOGISTA, TNSI/MÉDICO NEUROLOGISTA, TNSI/MÉDICO OFTALMOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ONCOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ORTOPEDISTA, TNSI/MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, TNSI/MÉDICO RADIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO REUMATOLOGISTA E TNSI/MÉDICO UROLOGISTA, .

PONTUAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação na área de saúde, <i>Lato Sensu</i> , reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Exceto na especialidade do cargo pretendido.	2,00	2,00



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Residência credenciada pelo MEC ou Título de Especialista. – Exceto na especialidade do cargo pretendido.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	12,00	12,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido	1 mês	1 ponto

TNS // ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, TNS // AGRÔNOMO, TNS // ARQUITETO, TNS // CONTADOR, TNS // ENGENHEIRO CIVIL, TNS // ENGENHEIRO ELETRICISTA, TNS//ENGENHEIRO FLORESTAL, TNS // FISIOTERAPEUTA, TNS // ODONTÓLOGO REGULADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PONTUAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área do cargo, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	10,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA.	1 mês	1 ponto
ART para os cargos de TNS // Agrônomo, TNS // Arquiteto, TNS // Engenheiro Civil, TNS // Engenheiro Eletricista e TNS//Engenheiro Florestal.	1 ponto por ART	10 pontos no máximo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

FISCAL SANITÁRIO

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horária mínima de 50 horas, na área de saúde.	1,00	2,00
Curso superior na área de saúde.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de saúde, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de saúde	3,00	3,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de saúde	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	14
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA.	1 mês	1 ponto

EDUCADOR SOCIAL

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horária mínima de 50 horas, na área de serviços sociais.	1,00	2,00
Curso superior na área de serviços sociais	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na serviços sociais reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na serviços sociais	3,00	3,00



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na serviços sociais	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	14
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA.	1 mês	1 ponto

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas, na área ambiental	1,00	2,00
Curso superior na área ambiental	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área ambiental reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado na área ambiental	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área ambiental	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	14
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA.	1 mês	1 ponto

ALMOXARIFE

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---	---------------	-------------------------



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Cursos com carga horária mínima de 50 horas, na área de almoxarifado.	1,00	2,00
Curso superior em qualquer área.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	14
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA.	1 mês	1 ponto

COZINHEIRO, MECÂNICO I, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OFICIAL I/PINTOR, OFICIAL I/SERRALHEIRO, SERVENTE DE OBRAS, TÉCNICO EM ARQUIVO, TNM I/ TOPÓGRAFO.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pretendido - PRÁTICA.	1 mês	1 ponto

6 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 - Para o Cargo Temporário a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise dos Títulos.

6.2 - Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

6.2.1 - Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, atualizado pela Lei Federal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 .

6.2.2 - Maior Idade;

6.2.3 - Maior nota no critério Experiência.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo Temporário e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2 - Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) - Os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

b) - Em listagem separada, os candidatos com deficiência habilitados, com a nota final por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

c) - Em listagem separada, os candidatos negros habilitados, com a nota final por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 - O prazo para interposição de recurso será de acordo com o Cronograma previsto no **ANEXO II**;

a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos e tempo de experiência.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

8.4 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversada questionada.

8.5 - Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, escaneados e enviados pelo e-mail **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

8.6 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7 - Não será acatado recurso interposto em coletivo.

8.8 - Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO III, deste regulamento,

8.9 - Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações na fase de recurso.

9 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

9.1 - Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos no Cargo Temporário se atenderem às seguintes exigências:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;
- c)** Estar quite com a justiça eleitoral;
- d)** Estar quite com o serviço militar, se masculino;
- e)** Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;
- f)** Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- g)** Não ser aposentado por invalidez;
- h)** Não ter sofrido limitação de funções;
- i)** Não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
- j)** Comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3;
- k)** Não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos;

9.2 - No ato da investidura no Cargo Temporário, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

10.2 - Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para atender a convocação e **05 (cinco) dias** úteis para apresentar documentação, que será conferida para entrar em efetivo exercício.

10.3 - O Selecionado que não responder/comparecer a convocação no prazo de **03 (três) dias**, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até **5 (dias) úteis** após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato por este processo seletivo passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

10.4 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, no diário oficial, e-mail, telefone, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item **10.2**, será considerado desistente.

10.5 - As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também no diário oficial, e-mail, telefone, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.6 - É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço, e-mail, telefone e endereço residencial atualizados, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma Aprova Digital de Processo Digital, *link*: <https://patosdeminas.aprova.com.br>.

10.7 - No ato da contratação, o candidato abrirá processo admissional digital através da plataforma AprovaDigital, *link*: <https://patosdeminas.aprova.com.br>, e enviar fotocópia dos documentos originais, as quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da secretaria em que o classificado for lotado, e, posteriormente, encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato.

10.8 - O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a)** Foto 3x4 (colorida);
- b)** Conta Bancária no Banco indicado pela prefeitura municipal;
- c)** Comprovante de Endereço Atualizado;
- d)** Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- e)** CPF;
- f)** Título de Eleitor frente e verso;
- g)** Número do PIS/PASEP;
- h)** Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino com idade de até 45 anos;
- i)** Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente, quando o cargo exigir;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

j) Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

k) CPF do cônjuge;

l) Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;

m) CPF dos filhos e dependentes;

n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo;

o) Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

p) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

q) Certidão de Antecedentes Criminais

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão:

<https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

r) Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

s) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>

t) CNIS - Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias, emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

Digita no google → Meu INSS → entrar com o gov.br → Verificação em duas etapas (vai gerar um código no app do celular, digitar o código gerado → Extrato de Contribuição (CNIS) → role a página até o final → Baixar PDF → Selecionar a opção Com relações Previdenciárias e remunerações → Será baixado um arquivo único em PDF (anexá-lo ao processo, não precisa imprimir para escanear ou tirar foto)

u) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional: emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas o candidato deve apresentar os exames complementares:



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
(Conforme Decreto 4.425/2018 – Alterado pelo Decreto 5.150/2021)

ATENÇÃO: Além dos exames médicos, apresentar também:

- Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano) e Rubéola (apenas mulheres);
- Laudo Psicológico de aptidão para o trabalho no cargo pretendido;

CARGO	EXAMES
Almoxarife Educador Social Fiscal de Meio Ambiente Fiscal Sanitário TNM Topógrafo TNS I / Administrador de Empresas TNS I / Agrônomo TNS I / Arquiteto TNS I / Contador TNS I / Engenheiro Civil TNS I / Engenheiro Eletricista TNS I / Engenheiro Florestal TNS I / Odontólogo Regulador da Vigilância Sanitária Técnico em Arquivo	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum);
Mecânico I	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum); • Ácido Metil Hipúrico; • Ácido Hipúrico; • Audiometria; • RX da coluna lombossacra (Ap/Perfil) com laudo;
OFICIAL I / Pintor	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum); • ECG com laudo; • EEG com laudo; • Audiometria; • Ácido Hipúrico; • Ácido Metil Hipúrico; • Chumbo Sérico;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OFICIAL I / Serralheiro	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum); • Cádmio urinário; • Manganês urinário; • ECG com laudo; • EEG com laudo; • Acuidade Visual; • Audiometria; • RX da coluna lombossacra (Ap/Perfil) com laudo;
Operador de Máquinas	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum); • ECG com laudo; • EEG com laudo; • Acuidade visual • Audiometria • RX da coluna cervical (Ap/Perfil) com laudo. • RX da coluna lombossacra (Ap/Perfil) com laudo.
Servente de Obras	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum); • ECG com laudo; • EEG com laudo; • Audiometria; • RX da coluna lombossacra (Ap/Perfil) com laudo
TNS I / Cirurgião Dentista	• Hemograma completo • Glicemia (jejum) • Anti- HbsAg • Anti-HCV • RX dos ombros (AP + rotação interna + rotação externa) com laudo.
Médicos TNS I / Fisioterapeuta	• Hemograma completo; • Glicemia (jejum); • Anti-HBsAg; • Anti-HCV.

➔ Com os resultados prontos agendar o exame Pré-Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional) na Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor – GESAT pelo telefone/watzap **(34) 3822-9760**;

10.9 - O candidato que, dentro do prazo estipulado no item **10.2**, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Cargo Temporário.

11 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 – A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

disposições específicas do contrato.

11.2 - A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.2 - Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

12.4 - Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

12.5 - Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados até a data de início das inscrições, previsto no **ANEXO II** após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail, **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

12.6 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

12.7 - Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise dos títulos, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado através de Processo no endereço **<https://patosdeminas.aprova.com.br>** (Processo Digital), devendo na referida alteração constar o comprovante de endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.



**PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS**

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

12.10 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de março de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita em exercício

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Almoxarife

Promover a execução das atividades pertinentes à respectiva área de competência.

Organizar e conferir nota fiscal de material que chega no almoxarifado.

Distribuir o material às áreas que o requisitaram.

Controlar o estoque de material.

Solicitar material quando houver necessidade.

Zelar pela observância de normas de segurança e higiene no trabalho.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cozinheiro

Consultar o cardápio do dia, elaborado pelo Nutricionista, separando os gêneros alimentícios e o material a ser utilizado.

Preparar as refeições, cozinhando, temperando, refogando, assando, fritando os alimentos de forma que atenda às exigências de cardápio.

Operar forno, fogões e demais aparelhos de cozinha, inclusive em escala industrial.

Inspecionar a higienização do local de trabalho e também dos utensílios, colaborando com a limpeza quando necessário.

Zelar pela manutenção, conservação e limpeza do local de serviço, dos utensílios, dos materiais e demais aparelhos utilizados na cozinha.

Manter o Nutricionista informado do andamento do serviço de cozinha e das irregularidades ocorridas.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Educador Social

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida (crianças, adolescentes e idosos) e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

Apoiar e participar no planejamento das ações;

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

Acompanhar o ingresso, frequência/participação e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Fiscal de Meio Ambiente

Efetuar fiscalização, com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir o que determina a Lei do Meio Ambiente, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas;

Executar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

Fiscalizar o uso de recursos ambientais;

Fiscalizar e combater a poluição em quaisquer das suas formas, inclusive a sonora, através de informações, orientações, fiscalizações e controle;

Fiscalizar a proteção de ecossistemas;

Fiscalizar a compatibilização de atividades pontencialmente ou efetivamente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, aos princípios expressos em lei;

Exigir medidas capazes de garantir a segurança na geração, armazenamento, transporte, manipulação, tratamento e disposição final de produtos, materiais e rejeitos e/ou tóxicos;

Fiscalizar a adoção de medidas capazes de condicionarem a implementação das políticas setoriais dos diversos órgãos à variável ambiental;

Fiscalizar a compatibilização do exercício das atividades empresariais públicas e privadas, com as normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

Fazer cumprir a legislação ambiental do Município;

Fiscalizar o corte de árvores no perímetro urbano, ressaltada a apreciação pelo CODEMA –Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Aplicar penalidades expressas na lei;

Fiscalizar em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

Fiscalizar a realização de todas as obras que interfiram, de forma direta ou indireta, com o meio ambiente, podendo diligenciar junto aos órgãos estatais e federais competentes, para cessar ou impedir a degradação ambiental;

Convocar, para registro, todos os responsáveis legais pelas atividades lesivas ao meio ambiente;

Informar e emitir pareceres em processos, papeletas e outros expedientes;

Elaborar relatórios e laudos fiscais referentes à ação executada;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Fiscal Sanitário

Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de políticas administrativas mediante: a fiscalização permanente; a lavratura de autos de infração e



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

encaminhamento à municipalidade para aplicação de multas; interdição de estabelecimentos; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença e concessão.

Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro técnico municipal.

Fiscalizar estabelecimentos que manipulam, comercializam e fabricam alimentos.

Coleta de amostra para análise laboratorial.

Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Mecânico I

Manter, reparar e conservar máquinas, equipamentos e veículos.

Proceder à revisão e manutenção de veículos de transporte, compactadores, tratores, compressores de ar e demais máquinas pesadas

Zelar pela conservação dos equipamentos em uso.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Operador de Máquinas I

Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos.

Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas.

Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Oficial I – Pintor

Raspar e preparar paredes ou outras superfícies.

Preparar e aplicar tinta, esmalte, verniz, laca e outras substâncias similares para proteger ou decorar superfícies, inclusive de veículos.

Pintar letras e números para confecção de cartazes, letreiros, faixas e outros motivos.

Pintar faixas em ruas e/ou sinalizações viárias.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Oficial I – Serralheiro

Executar trabalhos de confecção de grades de proteção de esgoto, mata burros, basculantes, portas e portões e peças similares.

Servente de Obras

Executar atividades manuais semiqualficadas em edificações vias públicas, rodovias e congêneres.

Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais.

Executar trabalhos de desentupimento de rondas de esgotos sanitário.

Executar serviços de obras de arte e drenagens em vias urbanas e rodovias, bem como a limpeza da faixa de domínio das estradas municipais.

Auxiliar na operação de máquinas e equipamentos.

Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas SERVENTES DE OBRAS.

Técnico em Arquivo

Analisar e selecionar os documentos recebidos.

Promover a juntada de documentos que tratam de um mesmo assunto e/ou caso.

Classificar, registrar, codificar e arquivar os documentos, de acordo com o Plano de Classificação do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)

Organizar e manter atualizado o sistema informatizado de gestão de documentos.

Prestar informações relativas aos documentos arquivados, controlando o empréstimo de documentos para a Administração Pública.

Avaliar o arquivo corrente de acordo com a tabela de temporalidade, objetivando transferir ou recolher a documentação ao arquivo intermediário ou permanente.

Efetuar os procedimentos de eliminação de documentos de acordo com as normas do CONARQ

Redigir relatórios e ofícios.

Ter postura ética e colaborativa, tanto para manter o sigilo legal das informações contidas nos documentos, como para auxiliar o bom desempenho das atividades administrativas.

Executar, além das atividades usuais, outras correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNM I / Topógrafo

Executar tarefas de caráter técnico relativas ao trabalho de topografia efetuando levantamentos, anotações, croquis, realizando nivelamento geométrico e efetuando cálculos aritméticos além de outras tarefas afins, através da utilização dos equipamentos e técnicas apropriadas.

TNS I / Cirurgião Dentista Buco Maxilo Facial

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

Diagnosticar e tratar afecções da boca dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico para promover ou recuperar a saúde bucal em geral.

Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias.

Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

Realizar e analisar radiografias dentárias.

Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas.

Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

Realizar cirurgias corretivas de trauma facial, fendas palatinas, lábios leporinos e cirurgias ortognáticas.

Diagnosticar e tratar cirurgicamente cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares, doenças da articulação têmporo-mandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal, tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.

Executar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes.

Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior i

TNS I / Cirurgião Dentista Endodontista:

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

Realizar e analisar radiografias dentárias.

Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

Tratar e controlar as alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, cirúrgicos para-endodônticos, e tratamento dos traumatismos dentários.

Realizar tratamento e retratamento endodôntico em dentes permanentes e decíduos.

Realizar tratamento de perfuração radicular.

Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

TNS I / Cirurgião Dentista Odontopediatra:

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

Realizar e analisar radiografias dentárias.

Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

área de sua atuação.

Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente.

Prevenir em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias.

Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático.

Tratar as lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas

Promover a condução psicológica da criança e do adolescente para a atenção odontológica.

Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

TNS I / Administrador de Empresas:

Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS II / Agrônomo

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Elaboração de projetos na área do agronegócio para submissão aos órgãos de fomento

Realizar fiscalização em loco, nas áreas cultivadas por produtores rurais que comercializam na Ceasa Regional de Patos de Minas e na feira do Produtor rural.

Emitindo o laudo competente a visita

Coordenar os CDCs (Conselho de Desenvolvimento Comunitário) junto com a equipe da Secretária de Agricultura;

Elaborar o programa de fiscalização agropecuária junto ao fiscal agropecuário.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNS I/Arquiteto

Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Contador

Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Engenheiro Civil

Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Engenheiro Eletricista

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos de automação. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos bem como serviços técnicos especializados.

Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Coordenar projetos/programas/estudos/análises preliminares da área elétrico/eletrônico e de proteção de descarga atmosférica.

Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico e assistência técnica.

Elaborar relatórios, laudos técnicos, pareceres e outros na área de especialidade.

Fazer estimativa dos custos da mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados aos projetos, tais como fabricação, instalação, funcionamento, manutenção e reparação. Participar, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Patos de Minas de projetos multidisciplinares, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de treinamento, quando convocado.

Trabalhar conforme normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ambiental.

Executar outras tarefas compatíveis com o exercício e exigências da Função e Cargo. Saber utilizar programas de informática e softwares específicos da função.

TNSI/Engenheiro Florestal

Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvopecuárias e uso de recursos naturais renováveis e ambientais; de reflorestamento e de preservação.

Elaborar documentação técnica e científica; dar parecer e despacho.

Estudar o índice de crescimento das árvores e seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade e composição do solo.

Planejar o plantio, corte e poda das árvores.

Identificar as diversas espécies de árvores e definir características.

Analisar os efeitos das enfermidades, da arte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos.

Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes.

Participar, conforme interesse do Município, de projetos multidisciplinares, cursos, eventos, comissão, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e/ou programas de treinamento, quando convocado.

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Saber utilizar programas de informática e os softwares específicos da função.

Executar outras tarefas compatíveis com o exercício e exigências da função e cargo.

TNS II/ Fisioterapeuta

Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS II/ Odontólogo Regulador da Vigilância Sanitária

Fazer cumprir as Legislações Sanitária municipal, estadual e federal relativas à promoção, proteção e prevenção à saúde da população e demais disposições de política administrativa mediante:

- a) Inspeção Sanitária em estabelecimentos de saúde ou de interesse à saúde;
- b) Inspeção Sanitária para fins de credenciamento de serviços de saúde junto ao sistema Único de



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Saúde;

- c) Lavratura de autos de infração e encaminhamento à municipalidade para aplicação de multas;
- d) Instauração de processos administrativos;
- e) Interdição de estabelecimentos;
- f) Apreensão de bens e mercadorias;
- g) Realização de ações educativas para a população em geral e para prestadores de serviços;
- h) Análise de riscos sanitários;
- i) Elaboração e discussão de Relatórios Técnicos;
- j) Cadastramento de estabelecimentos sujeitos às ações de Vigilância Sanitária;
- l) Coleta de amostras para Análise Laboratorial;
- m) Desenvolver projetos de pesquisas científicas;
- n) Participar de reuniões de equipe;
- o) Desenvolver ações em parcerias com outros órgãos da Prefeitura e/ou Estaduais e Federais;
- p) Elaborar e executar planos de ações de Vigilância Sanitária;
- q) Fazer uso adequado e com zelo dos materiais e equipamentos utilizados para as ações de Vigilância Sanitária.

Atuar em consultórios e clínicas de odontologia, laboratórios de prótese odontológicas, clínicas de Raio X odontológico, entre outros estabelecimentos de saúde, avaliando procedimentos, fluxos, equipamentos e recursos humanos adequados quanto à qualidade e quantidade, para garantia das atividades inerentes aos tipos de estabelecimentos e serviços prestados;

Executar outras ações correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Médico Anestesiologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Médico Cirurgião

Executar atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

promovendo a saúde.

Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferências ou alta do paciente.

Realizar cirurgias de pequeno porte de urgência e ou eletiva.

Permanecer no local de trabalho durante todo o plantão.

Obedecer às normas técnicas vigente no serviço.

Obedecer ao código de ética.

Atender a demanda de urgências em cirurgia geral.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Médico Cirurgião Cardiovascular

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

Atender a consultas e dar assistência aos pacientes.

Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho.

Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.

Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.

Notificar doenças nos casos previstos em lei.

Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.

Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa, linfática e cardíacas, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico.

Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.

Notificar doenças nos casos previstos em lei.

Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

TNSI/Médico Clínica Médica

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNSI/Médico Dermatologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Endocrinologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Gastroenterologista

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
Atender a consultas e dar assistência aos pacientes.
Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.
Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.
Notificar doenças nos casos previstos em lei.
Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.
Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.
Notificar doenças nos casos previstos em lei.
Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.
Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e terapêutico.
Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa.
Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

TNS I/Médico Nefrologista

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade;
Realizar consultas médicas e dar assistências aos pacientes;
Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções de pequenas cirurgias;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares;

Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos;

Examinar o paciente segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis;

Diagnosticar e recomendar a terapêutica necessária;

Encaminhar o paciente em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnosticadas e/ou terapêutica;

Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos;

Observar as normas do Sistema Único de Saúde;

Observar as normas e designações quanto à local e horário de trabalho;

Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Neurologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Médico Oftalmologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Médico Oncologista

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

Atender a consultas e dar assistência aos pacientes.

Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho.
Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.
Notificar doenças nos casos previstos em lei.
Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica
Acompanhar pacientes portadores de neoplasia maligna, dentro da área de atuação da especialidade.
Acompanhar pós-operatório.
Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.
Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.
Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

TNSI/Médico Ortopedista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Otorrinolaringologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Radiologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Reumatologista

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
Atender pacientes, utilizando os meios necessários de exame físico e complementares para determinar diagnóstico médico do sistema músculo esquelético e do tecido celular conjuntivo.
Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.

Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observado.

Participar de programas de saúde pública.

Acompanhar a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe multi profissional de saúde.

Participar de reuniões/treinamento de âmbito local, distrital ou regional, mantendo-se constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.

Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

TNSI/Médico Urologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ANEXO II

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

DATA	ESPECIFICAÇÃO
20/03/2026	Publicação e divulgação do Edital: No Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
00h01min do dia 25/03/2026 até 27/03/2026 às 18h00min	Período de Inscrições - Aplicativo Conecta Patos
04/05/2026 após às 17h00min	Divulgação do resultado preliminar
05/05/2026	Recurso contra resultado preliminar
07/05/2026 após às 17h00min	Resultado final do Processo Seletivo
11/05/2026	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ANEXO III

RECURSO - PROCESSO SELETIVO 02/2026

Candidato (a):

Opção de Cargo Temporário:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Obs: Este formulário dever ser usado apenas na etapa de Recursos.



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU
PROFISSIONAL LIBERAL - PROCESSO SELETIVO 02/2026**

Eu, _____, RG nº _____, CPF
nº _____._____._____-_____, residente no endereço, _____ (especificar
rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que
trabalhei/trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de
_____, no período de ____/____/____ a
____/____/____, com renda mensal aproximada no valor de
R\$_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime
de falsidade ideológica.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO 02/2026

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, exerce(u) atividade profissional no endereço _____, no município de _____, na área de atuação de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:

Patos de Minas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) empregador(a)
DADOS DO(A) EMPREGADOR(A)
Nome do candidato(a):
Telefone:
Endereço do empregador(a):

INSTRUÇÕES:

A Declaração deverá ser entregue constando o nome, endereço e telefone do empregador.

A Declaração deverá ser assinada pelo empregador.

O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.

Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.